



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
GABINETE DO VEREADOR MARKINHO GANDRA

PROJETO DE LEI Nº _____

“Determina que todos os veículos, próprios e/ou alugados pela Prefeitura Municipal de Belford Roxo, sejam devidamente identificados e dá outras providências”.

Autor: Vereador Markinho Gandra

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO, Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes legais,

DECRETA:

Art. 1º - Determina que todos os veículos, próprios e/ou alugados, sejam devidamente identificados.

Art. 2º - Todos os veículos deverão apresentar nas portas dianteiras e capô dianteiro, o brasão oficial do município e a secretaria municipal a qual esteja prestando serviço.

Art. 3º - Os veículos alugados deverão ter afixado acima do brasão oficial do município, nos lugares citados no artigo anterior, o valor mensal do aluguel deste, precedido da frase – “Este veículo custa mensalmente à PMBR.”

Art. 4º - As identificações citadas nos artigos anteriores não poderão ocupar área menor que oitenta por cento das áreas citadas no artigo 2º, assim como a informação citada no artigo 3º deverá estar perfeitamente legível.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e o Poder Executivo terá 15 dias para adequação as normas desta LEI.

Sala de Sessões, 10 de julho de 2009.

Lido no Expediente
Em 14/07/09


MARKINHO GANDRA
Vereador